

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 013 DE 28 DE ABRIL DE 2010

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSIMO SENHOR ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

## ANO XIV - Nº 1114 - SEXTA-FEIRA, 17 DE MAIO DE 2024 - ENCANTO/RN

## IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN EDITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

#### PODER EXECUTIVO

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA - PREFEITO MUNICIPAL

#### **PODER LEGISLATIVO**

ROSEMARY FERNANDES AQUINO DE QUEIROZ – PRESIDENTE JOZA CARLOS DE OLIVEIRA LIMA – VICE-PRESIDENTE FRANCISCO FERREIRA DE BESSA – 1º SECRETÁRIO AUGUSTO FERREIRA NETO – 2º SECRETÁRIO FRANCISCO LUZIMAR DE OLIVEIRA ALVES – VEREADOR FRANCISCO VALDÍVIO SILVA – VEREADOR MARCELO AUGUSTO DE QUEIROZ LIMA – VEREADOR SUZY RAQUEL FERNANDES NOGUEIRA CHAVES – VEREADORA TITO DIOGO RIBEIRO DA SILVA – VEREADOR

#### PODER EXECUTIVO

#### DECRETO Nº 29/2024, DE 17 DE MAIO DE 2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL AO VIGENTE ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO, O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 77.250,89 (SETENTA E SETE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei 569/2021.

#### **DECRETA:**

- **Art. 1º -** Fica aberto adicional, na forma do anexo I constante do presente Decreto, o crédito suplementar no valor de R\$ 77.250,89 (SETENTA E SETE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS) para reforço de dotações orçamentárias.
- **Art. 2º** Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro.4.320, de 17 de março de 1964, sendo:
- I R\$ 77.250,89 (SETENTA E SETE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS) através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso I, do art.43, da Lei Federal №. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo I que é parte integrante do presente Decreto.
- Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Encanto-RN, em 17 de Maio de 2024.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Encanto Órgão orçamentário: 3000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Unidade orçamentária: 3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Função: 4 - Administração Subfunção: 124 - Controle Interno Programa: 2 - Administração Ação: 2.3 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Despesa 26 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica RECURSOS PRÓPRIOS - 1,500,0000 Data Sequência Histórico Acréscimos (R\$) Decréscimos (R\$) 15/05/2024 387536 Suplementação Orçamentária Anulação de Despesa 2.243.92 Total da despesa: 2.243.92 0.00 Total da unidade orçamentária: 2.243.92 0.00 Total do órgão orçamentário: 0,00 2.243,92 Órgão orçamentário: 5000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA Unidade orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA Função: 20 - Agricultura Subfunção: 122 - Administração Geral Programa: 3 - APOIO A AGRICULTURA MUNICIPAL Ação: 2.10 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA Despesa 48 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS - 1.500.0000 Sequência Histórico Acréscimos (R\$) Decréscimos (R\$) Tipo 15/05/2024 387759 Redução da Despesa Total da despesa: 0.00 2.243,92 Despesa 52 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo orte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS - 1,500,0000
Sequência Histórico Data Acréscimos (R\$) Decréscimos (R\$) Tipo 15/05/2024 387760 Reducão da Despesa 24.187.00 Total da despesa: Total da unidade orçamentária: 0,00 26.430,92 0,00 26.430,92 Total do órgão orçamentário: Órgão orçamentário: 7000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO Unidade orçamentária: 7001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO Função: 4 - Administração Subfunção: 122 - Administração Geral Programa: 2 - Administração Ação: 2.39 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS Despesa 78 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS - 1.500.0000 Sequência Histórico Data Acréscimos (R\$) Decréscimos (R\$) 15/05/2024 387709 Suplementação Orçamentária Anulação de Despesa 24 187 00 Total da despesa: 0,00 24.187,00 Total da unidade orçamentária: 24.187,00 0,00 Total do órgão orçamentário: 0,00 24.187,00 Unidade gestora: 2 - Fundo Municipal de Saúde de Encanto Órgão orçamentário: 8000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade orçamentária: 8001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Função: 10 - Saúde Subfunção: 122 - Administração Geral Programa: 9 - SAÚDE PARA TODOS Ação: 2.59 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Despesa 193 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de recurso: 3 - Recursos Próprios - Saúde - 1.500.1002 Data Sequência Histórico Tipo Acréscimos (R\$) Decréscimos (R\$) 13/05/2024 269822 Suplementação Orçamentária Anulação de Despesa 15.501,75 14/05/2024 269943 Suplementação Orçamentária Anulação de Despesa 1.409.11 15/05/2024 269944 Suplementação Orçamentária Anulação de Despesa 1.409.11 Total da despesa: 18.319,97 0.00 Subfunção: 244 - Assistência Comunitária Programa: 9 - SAÚDE PARA TODOS Ação: 2.64 - CONSULTAS E EXAMES MÉDICOS ESPECIALIZADOS Despesa 205 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 43 - BLOCO DE CUSTERO - 1.600.0000 Sequência Histórico Acréscimos (R\$) Tipo 13/05/2024 269969 Redução da Despesa 15.501,75 14/05/2024 269970 Redução da Despesa 1.409,11 14/05/2024 269971 Redução da Despesa 1.409,11

# Espaço não utilizado

Total da despesa:

Total da unidade orçamentária:

Total do órgão orçamentário:

0.00

18.319,97

18.319,97

18.319.97

18.319,97

18.319,97

Unidade gestora: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Órgão orçamentário: 1000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade orçamentária: 1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 - Educação Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 4 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE Ação: 2.15 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE

			LARIO EDUCAÇÃO - QSE		
Despesa 7:		9.00 - Outros Serviços de Terceiros -	Pessoa Jurídica		
		10 - RECURSOS FNDE - QSE - 1.550,0000			
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
13/05/2024	125929	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.500,00	
13/05/2024	125932	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	22.000,00	
			Total da despesa:	32.500,00	0,00
	Ação:	2.17 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE	TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE		•
Despesa 4	66 - 3.3.90.3	0.00 - Material de Consumo			
		11 - RECURSOS DO PNDE - PNATE - 1.500.1001			
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
13/05/2024	126121	Redução da Despesa			22.000,00
			Total da despesa:	0,00	22.000,00
Despesa 4	67 - 3.3.90.3	5.00 - Outros Serviços de Terceiros -	Pessoa Física		
	Fonte de recurso:	11 - RECURSOS DO PINDE - PNATE - 1.500.1001			
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
13/05/2024	126123	Redução da Despesa			10.500,00
			Total da despesa:	0,00	10.500,00
			Total da unidade orçamentária:	32.500,00	32.500,00
			Total do órgão orçamentário:	32.500,00	32.500,00
			Total do fundamento:	77.250,89	77.250,89
			Total geral	77.250,89	77.250,89

## **AVISO DE LICITAÇÃO**

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO, através do agente de contratação, torna público que realizará às 09:00, do dia 03 de junho de 2024, no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/, PREGÃO nº 013/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO ENCANTO/RN.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br. Informações: licitacaoencanto@hotmail.com.

Encanto/RN, 17 de maio de 2024.

## MARIA JOSIVÂNIA NATO DA SILVA AGENTE DE CONTRATAÇÃO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202405130001

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23040001/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO, situada na rua Afonso Rodrigues, nº 48, Centro, Encanto, Rio Grande do Norte, CEP: 59.905-000, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.355.760/0001-23, neste ato representado pelo Senhor ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, portador do CPF nº CPF/MF Nº 762.564.804-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA, localizado na Avenida Engenheiro Roberto Freire, 701, Capim Macio, Natal / RN - Cep: 59.078-600, inscrito no CNPJ/MF Nº 40.757.908/0001-69, representado pelo Senhor GARIBALDI CHIANCA DE CARVALHO FILHO, indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de AQUISIÇÃO DE DUAS (02) AMBULÂNCIAS TIPO A SIMPLES REMOÇÃO DESTINADAS AO TRANSPORTE DE PACIENTES COM PRIMEIRO EMPLACAMENTO INCLUSO, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº

009/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ 249.760,00 (duzentos e quarenta e nove mil, setecentos e sessenta reais) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL	
1	AQUISIÇÃO DE DUAS (02) AMBULÂNCIAS TIPO A SIMPLES REMOÇÃO DESTINADAS AO TRANSPORTE DE PACIENTES, COM O PRIMEIRO EMPLACAMENTO INCLUSO.	FIAT	UND	2.0	124.880,00	249.760,00	
	Ambulância Tipo A – Simples Remoção Tipo Furgoneta, com carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica, zero km, airbag para os ocupantes da cabine, freio com (a.b.s.) nas 4 rodas, motor dianteiro 4 cilindros, combustível = gasolina e/ou álcool misturados em qualquer proporção (flex), primeiro emplacamento incluso.						

#### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

## 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

## 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de precos.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;
  - 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
  - 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
  - 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Precos.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preco registrado.
- mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

  7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
  - 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
  - 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023: ou
  - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
  - 9.4.1. Por razão de interesse público;
  - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.
- 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ENCANTO/RN, 13 de maio de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO CNPJ/MF Nº 08.355.760/0001-23

## ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA Representante legal do órgão gerenciador

## PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA CNPJ/MF № 40.757.908/0001-69 GARIBALDI CHIANCA DE CARVALHO FILHO Representante legal do fornecedor registrado

#### TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

## DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 130501/2024

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 130501/2024, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Registro de Preços para futura e eventual Locação de Cadeiras para o atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Encanto/RN pelo valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) em favor da empresa A K EMPREENDIMENTOS LTDA.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 17 de maio de 2024.

#### ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 130501/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 09050002/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 130501/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN CONTRATADO: A K EMPREENDIMENTOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Locação de Cadeiras para o atendimento das necessidades das

Secretarias Municipais de Encanto/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Encanto/RN, 17 de maio de 2024.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA - Prefeito Municipal.

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 170501/2024

O Município de Encanto/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito sob o CNPJ de nº 08.355.760/0001-23, sediado na Rua Afonso Rodrigues, 48, Centro, Encanto/RN, neste ato representado pelo Sr. ALBERONE NERI DE OLIVIERA LIMA, portador do CPF sob nº 762.564.804-49, Prefeito Municipal, doravante denominada **CONTRATANTE**, em face da **contratação direta** nº 130501/2024, para REGISTRO DE PREÇO, vinculado ao processo administrativo n.º 09050002/2024, RESOLVE registrar os Preços da empresa vencedora, que apresentou preços mais vantajosos, atendendo as condições previstas no(a) no aviso de contratação direta, sujeitando-se as partes ás normas da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, , e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

- **1.1.** A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual Locação de Cadeiras para o atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Encanto/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação direta e seus anexos.
- 1.2. A Vinculam esta contratação, independente de transcrição:
- a) O Termo de Referência;
- b) O Aviso de Contratação direta;

- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. DOS VALORES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS FORNECEDOR: A K EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 48.992.059/0001-30

#### 2441 - A K EMPREENDIMENTOS LTDA (48.992.059/0001-30)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	19839 - Locação de cadeiras plásticas	SV	10.000	5,40	54.000,00
				Total	54.000,00

2.2. Não há cadastro de reserva para esta contratação.

#### 3. DO ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DO ENCANTO

## 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- **4.1.** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- **4.1.1.** apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- **4.1.2.** demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;
- **4.1.3.** Prévias consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- **4.3.** O órgão gerenciador ou o fornecedor beneficiário poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos ou entidades participantes

#### 5. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES:

- **5.1.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos ou entidades participantes;
- **5.2.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

## 6. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de precos.

## 7. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

- **7.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;
- **7.2.** A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021;
- **7.3.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;
- **7.4.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.5. O contrato de que trata o item 7.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;
- **7.6.** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- **7.7.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de precos:
- **7.7.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado a possibilidade de o licitante ou fornecedor oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela:
- **7.8.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original;
- 7.9. A ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;
- **7.10.** O registro a que se refere o item 7.8. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;
- **7.11.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações;
- **7.11.1.** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou na contratação direta; e

- **7.11.2.** quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos arts. 25 e 26 do decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023
- **7.12.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante melhor classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- **7.12.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- **7.12.3.** A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de plataforma eletrônica utilizada pelo município que inclua ferramenta para este fim, bem como por assinatura digital e de forma física.
- **7.13.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, e observado o disposto no item 7.11. e subitens, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- **7.14.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

#### 8. DA ALTERAÇÃO OU UTILIZAÇÃO DOS PRECOS REGISTRADOS

- **8.1.** Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:
- **8.1.1.** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- **8.1.2.** decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- **8.1.3.** resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- **8.1.3.1** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação
- **8.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 9. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- **9.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- **9.1.1.** Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
- **9.1.2.** Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7.11. e subitens;
- **9.1.3.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- **9.1.4.** Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o art. 31 do decreto municipal n.º 111, de 26 de dezembro de 2023.
- **9.2.** No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- **9.2.1.** Neste caso, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas;
- **9.2.2.** Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do art. 25 do decreto municipal n.º 111, de 26 de dezembro de 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis
- **9.2.3.** Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item **7.11.** e subitens;
- **9.2.4.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do art. 26 do decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- **9.2.5.** Na hipótese de comprovação do disposto no item 9.2. e 9.2.1., o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;
- **9.2.6.** O órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 31 do decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023.

## 10. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **10.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.
- 10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
  - 10.2.1. de órgão participante para órgão participante
  - 10.2.2. de órgão participante para órgão ou entidade não participante
- **10.3.** O órgão gerenciador que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento;
- **10.4.** No caso de remanejamento de órgão participante para órgão ou entidade não participante, devem ser observados os limites previstos no art. 29 do decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023.
- **10.5.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento

## 11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 11.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
  - 11.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- **11.1.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- **11.1.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - 11.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. No caso do item 11.1.4., caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão gerenciador o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços. 11.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 11.1.1., 11.1.2. e 11.1.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## 12. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **12.1.** O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos seguintes casos:
  - 12.1.1. por razão de interesse público;
  - 12.1.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
  - 12.1.3. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

## 13. DAS PENALIDADES

- **13.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital, no aviso de contratação direta ou no Termo de Referência;
- **13.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital ou aviso de contratação direta.

#### **15. DO FORO**

**15.1.** Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Pau dos Ferros/RN com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata. E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada **2 (duas) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, bem como pelas testemunhas identificadas abaixo.

Encanto/RN, 17/05/2024

MUNICÍPIO DO ENCANTO CNPJ: 08.355.760/0001-23

A K EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 48.992.059/0001-30

**CONTRATANTE** 

Testemunha 1

Nome:		
CPF:		
Testemunha 2		
resterriuma z		
Nama		
Nome:	 	 
CPF:		

#### TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

## DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 170503/2024

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 170503/2024, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando à Contratação de profissional especializada no tratamento da lesão por pressão sacral do Senhor José Edmilson da Silva pelo valor de R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais) em favor da empresa ENDOCLINICA - SAÚDE INTEGRADA EIRELE – ME.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 17 de maio de 2024.

#### ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 170503/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 16050003/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 170503/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN

CONTRATADO: ENDOCLINICA - SAÚDE INTEGRADA EIRELE - ME

OBJETO: Contratação de profissional especializada no tratamento da lesão por pressão sacral do Senhor José Edmilson

da Silva.

VALOR TOTAL: R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Encanto/RN, 17 de maio de 2024.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA - Prefeito Municipal.

#### TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

## DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 170502/2024

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 170502/2024, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando à AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇAO CORRETIVA E PREVENTIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, VEÍCULO ÔNIBUS DE PLACA OJZ-0887, PERTECENTE À FROTA DESTA SECRETARIA MUNICIPAL pelo valor de R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais) em favor da empresa E N PNEUS, PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 17 de maio de 2024.

#### ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 170502/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 16050005/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 170502/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN

CONTRATADO: E N PNEUS, PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANÚTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, VEÍCULO ÔNIBUS DE PLACA OJZ-0887, PERTECENTE À FROTA DESTA

SECRETARIA MUNICIPAL.

VALOR TOTAL: R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Encanto/RN, 17 de maio de 2024.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA - Prefeito Municipal.

#### TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

# DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 170504/2024

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 170504/2024, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando à Aquisição de peças para suprir as necessidades do Caminhão Basculante Atron 2729k de placa OWE-8410, pertence à frota veicular da Secretaria de Agricultura do Encanto/RN, pelo valor de R\$ 8.466,00 (oito mil e quatrocentos e sessenta e seis reais) em favor da empresa E N PNEUS, PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 17 de maio de 2024.

## **ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**

Prefeito Municipal

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 170504/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 16050004/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 170504/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN

CONTRATADO: E N PNEUS, PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI

OBJETO: Aquisição de peças para suprir as necessidades do Caminhão Basculante Atron 2729k de placa OWE-8410,

pertence à frota veicular da Secretaria de Agricultura do Encanto/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 8.466,00 (oito mil e quatrocentos e sessenta e seis reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Encanto/RN, 17 de maio de 2024.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA - Prefeito Municipal.

#### **EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Processo nº 30040001/2024 - Objeto: Aquisição de Notebooks e impressoras para o atendimento do Programa Escolar de Tempo Integral da rede pública municipal. Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133 de 01/04/2021. Declaração de Dispensa em 17 de maio de 2024. ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA. Prefeito Municipal. Proponente: M N NOGUEIRA INFORMÁTICA LTDA. CNPJ/MF Nº 07.610.338/0001-04. Valor Global: R\$ 48.630,00 (quarenta e oito mil, seiscentos e trinta reais).

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO № 30040001/2024

Após minuciosa análise dos resultados da Dispensa Eletrônica nº140502/2024, e seguindo a Nota Técnica apresentada pelo Agente de Contratação, o(a) Sr(a). ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, Prefeito Municipal) da(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, procede a adjudicação. Este processo foi meticulosamente conduzido em conformidade com o Art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de transparência e competitividade por meio da publicação de avisos em sítio eletrônico oficial.

Além disso, o processo seguiu o rito estabelecido no Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, que requer que o processo de contratação direta seja instruído com os documentos necessários para a formalização da demanda, a justificativa da escolha do fornecedor, e a análise de compatibilidade dos preços com o mercado. Com base nesses critérios **ADJUDICO** ao(s)fornecedor(es) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro, resultado da adjudicação.

A Nota Técnica detalha e justifica a escolha baseando-se nos princípios de eficiência, economicidade e conformidade com as diretrizes governamentais. Este documento assegura que o procedimento foi transparente, que as propostas foram analisadas de forma equitativa e que a oferta mais vantajosa foi escolhida, refletindo o melhor interesse público em termos de valor e adequação às necessidades operacionais e estratégicas.

## RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

#### 07.610.338/0001-04 - M N NOGUEIRA INFORMÁTICA LTDA

ltem	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
1	Notebook 15,6 polegadas	ASUS	20.0	UND	1.792,82	1.709,00	34.180,00
2	Impressora Multifuncional 3 em 1	EPSON	5.0	UND	2.947,71	2.890,00	14.450,00

Adjudicado para M N NOGUEIRA INFORMÁTICA LTDA inscrita no CNPJ/MF Nº 07.610.338/0001-04, pelo melhor valor de R\$ 48.630,00 (quarenta e oito mil, seiscentos e trinta reais), em 17/05/2024.

#### ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA PREFEITO MUNICIPAL Matrícula № 1632442

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30040001/2024

Aos dezessete dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro, após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, Prefeito Municipal do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, HOMOLOGA a Dispensa Eletrônica nº 140502/2024, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

## **RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

LICITANTE:	07.610.338/0001-04 - M N NOGUEIRA INFORMÁTICA
LIGITANTE.	LTDA

ltem	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
1	Notebook 15,6 polegadas	ASUS	20.0	UND	1.792,82	1.709,00	34.180,00
2	Impressora Multifuncional 3 em 1	EPSON	5.0	UND	2.947,71	2.890,00	14.450,00

Homologado para M N NOGUEIRA INFORMÁTICA LTDA inscrita no CNPJ/MF № 07.610.338/0001-04, pelo melhor valor de R\$ 48.630.00 (quarenta e oito mil, seiscentos e trinta reais), em 17/05/2024.

## ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA PREFEITO MUNICIPAL Matrícula Nº 1632442

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 30040001/2024

**CONTRATO Nº:** 202405170001 **ORIGEM:** Dispensa Nº 140502/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO CONTRATADA(O): FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO: Aquisição de Notebooks e impressoras para o atendimento do Programa Escolar de Tempo Integral da rede

pública municipal

**VALOR TOTAL:** R\$ 48.630,00 (quarenta e oito mil, seiscentos e trinta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO: 1010.12.361.0004.0.225 - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL, R\$ 48.630,00 no

elemento de despesa 44905299: Equipamentos e Material Permanente, Outros Materiais Permanentes.

VIGÊNCIA: de 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 17 de maio de 2024

## **AVISO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS**

## DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 170501/2024

O Governo do Município de Encanto, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, torna público o Acolhimento de Propostas Comerciais, para realização de Procedimento de Despesa destinado a Registro de Preços para Serviço de Instalação e Manutenção de Ar-condicionado para atender às necessidades da Secretaria de Assistência Social, com fundamentação legal no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal 14.133/2021.

Os interessados deverão enviar as propostas para a Sede da Prefeitura Municipal de Encanto/RN, sito na Rua Afonso Rodrigues, 48, Centro, neste município, ou ainda no endereço eletrônico: cotacao.encanto@gmail.com, definindo o assunto, texto e anexo da cotação, com prazo de envio até 03 (três) dias úteis contados a partir da divulgação do presente aviso em sítio eletrônico oficial. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço.

Os documentos a serem apresentados (Proposta e Habilitação) deverão obedecer aos critérios definidos no Termo de Referência anexo ao presente aviso, no sítio: www.encanto.rn.gov.br.

Encanto/RN, 17 de maio de 2024.

## MARIA JOSIVANIA NATO DA SILVA AGENTE DE CONTRATAÇÃO

# Espaço não utilizado

# Espaço não utilizado

## EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN CNPJ: 08.355.760 / 0001-23 Rua Afonso Rodrigues, N° 48 – Centro – Encanto/RN. E-mail: admencantorn@gmail.com

www.encanto.rn.gov.br